



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE**

PL 558 / 10

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo obrigar que os repasses de recursos para execução de cada Contrato de Gestão sejam transferidos para conta-corrente específica, vinculada e identificada, aberta em uma das instituições bancárias prevista na legislação em vigor, possibilitando um controle mais efetivo na execução dos Contratos de Gestão estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde-SMS e as Organizações Sociais-OSS, permitindo mais eficiência e transparência no exercício do controle interno da Administração Pública.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo auditou um primeiro Contrato de Gestão, escolhido aleatoriamente pela Relatoria da Função Saúde, para servir de referência na apreciação subsequente dos demais Contratos, dentro de um conjunto que já soma 28 Contratos de Gestão, representando repasses de recursos públicos da ordem de 3 bilhões e 400 milhões de reais, desde 2007, às Organizações Sociais, conforme matéria publicada no jornal O Estado de São Paulo do dia 03 de Dezembro de 2010, ano 131, pg C 5.

A referida auditoria revelou a total ausência de controle interno da Administração Pública pela inexistência de conta-corrente específica destinada aos repasses e respectivos gastos

Constatou-se no referido relatório, uma pendência que seria de simples solução e que chama a atenção por permanecer irresolvida reside no fato de que os recursos financeiros repassados a Organização Social, não foram depositados e movimentados em conta-corrente específica, sendo que a



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE**

existência da conta é condição necessária para o pagamento, conforme previsão contratual.

Tal questão ganha destaque por representar medida básica de controle que permite melhor identificar as ações correspondentes aos gastos efetivados com os recursos advindos do contrato, ainda mais diante da situação de inexistência de um cronograma, ou quando se realizam despesas para cobrir demandas em unidades de saúde ainda não incorporadas formalmente à gestão da Organização Social gerenciamento.